



REGULAMENTO ESPECÍFICO BADMINTON

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

JERJ-2025

1

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Realização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Sumário

Capítulo I – Das Regras Gerais e da Participação	3
Capítulo II - Do Sistema de Disputa e Regiões	4
Capítulo III - Da Seleção para as Nacionais - JEBS e JOGOS DA JUVENTUDE.	4
Capítulo IV - Uniforme e entrega da documentação.	6
Capítulo V - Equipamentos e Premiações.....	6
Capítulo VI – Das Sanções	7
Capítulo VII - Considerações Finais.....	7

Capítulo I – Das Regras Gerais e da Participação

Art. 1º - A competição de Badminton dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2025 (JERJ) será realizada de acordo com as regras da Federação Mundial de Badminton (BWF) e da Confederação Brasileira de Badminton (CBBB), salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 2º Os jogos serão disputados em duas ETAPAS:

- Etapa 1 - Regionais, nas 05 Regiões descritas no Regulamento Geral.
- Etapa 2 - Final Estadual, preferencialmente na capital do estado, com os atletas selecionados nas regionais.

Art. 3º - Todo aluno-atleta será inscrito e participará da competição na modalidade individual.

Art. 4º - Os estudantes-atletas serão divididos em categorias de acordo com o ano de nascimento. Sendo Categoria A, nascidos exclusivamente em 2011, 2012 e 2013 e Categoria B, nascidos exclusivamente em 2008, 2009 e 2010.

Art. 5º - Não haverá disputa de 3º lugar nas modalidades que sejam em eliminatória simples ou grupo único.



Art. 6º - A desistência de um aluno-atleta durante uma partida será considerada como impedimento de completar todos os jogos da fase classificatória.

Art. 7º - Caso o campeão regional não possa participar da final, o subsequente participará da competição final no lugar do mesmo.

Capítulo II - Do Sistema de Disputa e Regiões

Art. 8º - Os jogos serão disputados na forma de etapas regionais, nas seguintes regiões: Metropolitana I, Metropolitana II, Serrana/Lagos, Sul Fluminense e Norte/Noroeste Fluminense, de acordo com o detalhamento no Regulamento Geral, classificatórias para a etapa final disputada na capital.

Capítulo III - Da Seleção para as Nacionais - JEBS e JOGOS DA JUVENTUDE.

Art. 9º - Para a disputa da etapa Final Estadual classificam-se os 1º, 2º e os 3º colocados de cada etapa regional.

Art. 10º - Para a disputa dos **Nacionais - JEBS e JOGOS DA JUVENTUDE**, serão classificados os 1º e 2º colocados das categorias A e B dos naipes masculino e feminino.

Art. 11º - Todos os estudantes/atletas, que forem selecionados para participar dos Jogos Escolares Brasileiros e para os Jogos da Juventude, deverão estar devidamente filiados à Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro (FEERJ)

no ano de 2025. Será de competência da Comissão Organizadora do JERJ 2025 a operação de regularização de todos os componentes selecionados perante a FEERJ.

Art. 12º - Exclusivamente para a participação no Jogos da Juventude, para representar o estado do Rio de Janeiro, ao Professor-Técnico(a) caberá:

I. Apresentar os seguintes documentos à baixo, para a sua Inscrição no COB:

a) Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) na sua forma original, com prazo de validade em dia ou documento válido, original, de conclusão de curso de formação profissional de treinadores ministrado pela organização nacional que administra e regula a respectiva modalidade esportiva.

II. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais.

III. Realizar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:

- a) Curso Esporte Antirracista;
- b) Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
- c) Curso Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.

Art. 13º - Os técnicos que irão para os Nacionais serão aqueles que terão mais atletas classificados para os Nacionais. No caso de algum conflito ou impedimento não previsto, a definição dos técnicos será exclusivamente feita pela Comissão Organizadora.

Capítulo IV - Uniforme e entrega da documentação.

Art. 14º - O aluno-atleta deverá comparecer ao local da competição com antecedência de no mínimo 01 hora (uma hora) antes do início da competição e devidamente uniformizado e apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- Ficha de inscrição dos atletas, assinada e carimbada pela direção da unidade escolar, pelo médico (ou atestado médico válido avulso), assinada pelo técnico responsável e pelo responsável legal do atleta.
- Documento oficial com foto.

Art. 15º - Os alunos-atletas que se apresentarem fora do padrão de uniformes estabelecidos pelo regulamento geral, não serão impedidos de competir no seu 1º dia de participação. A partir do seu 2º dia de participação, os alunos-atletas que não adequarem seus uniformes ao exigido por este regulamento, serão impedidos de participar da competição e terão relatório encaminhado à CED (Comissão de Ética Disciplinar).

Capítulo V - Equipamentos e Premiações

Art. 16º - Nas competições serão utilizadas petecas de plástico/pena aprovadas pela BWF.

Art. 17º - As raquetes dos participantes deverão estar de acordo com a regra da BWF.

Art. 18º - Nas premiações serão concedidas medalhas para os seguintes colocados: ouro para o 1º colocado, prata para o 2º colocado e bronze para os 3º colocados. Não haverá disputa de terceiro colocado.

Capítulo VI – Das Sanções

Art. 19º - Para que os estudantes-atletas estejam aptos a participar de qualquer etapa da competição será necessário que estejam acompanhados do seu professor técnico. Caso o atleta não esteja acompanhado do professor-técnico referido como representante no ato da inscrição vinculada à sua unidade escolar, o mesmo será impedido pela Comissão Organizadora do JERJ de competir.

Capítulo VII - Considerações Finais

Art. 20º - A reunião técnica da modalidade será realizada de maneira remota, a ser divulgado posteriormente no Boletim Oficial ou Nota Oficial do evento. Durante as reuniões técnicas, será apresentado a condução da competição, programação da modalidade e outros assuntos relacionados à modalidade, sem a possibilidade de qualquer alteração deste regulamento.

Art. 21º - Toda e qualquer solicitação de substituição de alunos-atletas inscritos na competição e categorias deverá seguir o detalhado no Regulamento Geral.

Art. 22º Como é de conhecimento público, o exercício do Profissional de Educação Física é regulamentado pela Lei 9696 de 1º de Setembro de 1998. Neste sentido, vimos apenas reforçar o que esta lei diz em seu Art. 5º-A. “Compete ao Confef: (ncluído pela Lei nº 14.386, de 2022), IV - supervisionar a fiscalização do exercício profissional no território nacional;” (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022).

E ainda, em seu Art. 5º-B. “Compete aos Crefs: (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022) VI - fiscalizar o exercício profissional na área de sua competência, limitando-se, quanto às pessoas jurídicas, à aferição da regularidade do registro e à atuação dos Profissionais de Educação Física que nelas prestem serviço;”(Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022)

Art. 23º Neste sentido ressaltamos que poderá ou não ocorrer fiscalizações, quanto a atuação dos Professores, Técnicos e Auxiliares Técnicos, atuantes nas competições, porém, não cabendo esta fiscalização à equipe da Secretaria de Esportes nem a nenhum membro das Comissões Organizadora, Executiva ou de Ética Disciplinar.

Art. 24º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 25º - Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.